DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Contratos 4
Pregão 4
Advertências / Notificações 5
Notificações 5
Editais 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.680 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.155 de 02 de setembro de 2.025.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020570 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ficha: 164 - 12.306.0142.2020.0000 Alimentação Escolar.....R$ 360.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

T O T A L GERAL.....R$ 360.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

***Excesso de Arrecadação** oriundos do Orçamento vigente.....R$ 360.000,00

T O T A L GERAL.....R$ 360.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de setembro de 2025

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

DECRETO Nº 3.681 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.156 de 02 de setembro de 2.025.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 117.902,00 (Cento e dezessete mil, novecentos e dois reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020910 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 490 - 08.244.0106.2031.0000 Desenv Econômico e Social.....R$ 24.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 493 - 08.244.0106.2031.0000 Desenv Econômico e Social.....R$ 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 494 - 08.244.0106.2031.0000 Desenv Econômico e Social.....R$ 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 488 - 08.244.0106.2032.0000 Desenv Econômico e Social.....R$ 31.113,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 489 - 08.244.0106.2032.0000 Desenv Econômico e Social.....R$ 19.789,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 491 - 08.244.0106.2031.0000 Desenv Econômico e Social.....R$ 6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 492 - 08.244.0106.2031.0000 Desenv Econômico e Social.....R$ 14.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

T O T A L GERAL.....R$ 117.902,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

***Excesso de Arrecadação** oriundos do Orçamento vigente.....R$ 47.000,00

***Superávit Financeiro** oriundos do Balanço Geral de 2.024.....R$ 70.902,00

T O T A L GERAL.....R$ 117.902,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de setembro de 2025

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

DECRETO Nº 3.682 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.025

Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
dá outras providências

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.157 de 02 de setembro de 2.025.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.237.631,96 (Hum milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 248 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde..... R$ 132.792,96

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 223 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....R$ 436.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 459 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde..... R$ 37.276,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020210 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 495 - 04.122.0046.2007.0000 Administração Setorial.....R$ 600.000,00

3.3.90.40.00 SERV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN- PESSOA JURIDICA

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 496 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....R$ 30.763,00

3.3.90.40.00 SERV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC- P.JURIDICA

T O T A L GERAL.....R$ 1.237.631,96

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

***Excesso de Arrecadação** oriundos do Orçamento vigente.....R$ 474.076,00

***Superávit Financeiro** apurado no Balanço Geral de 2.024.....R$ 630.763,00

***Anulação** das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 230 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....-R$ 1.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 234 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....-R$ 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 237 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....-R$ 500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 240 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....-R$ 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 245 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....-R$ 17.744,96

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Ficha: 256 - 10.302.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....-R$ 69.713,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 452 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....-R$ 1.835,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

T O T A L GERAL.....-R$ 1.237.631,96

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de setembro de 2025

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

DECRETO Nº 3.683 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.025

Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e dá
outras providências

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.158 de 02 de setembro de 2.025.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020910 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 497 - 08.244.0106.2031.0000 Desenv Econômico e Social.....R$ 190.000,00

4.4.50.42.00 AUXÍLIOS

T O T A L GERAL.....R$ 190.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo

anterior será coberto com recursos provenientes de:

***Superávit Financeiro** apurado no Balanço Geral de 2.024.....R$ 190.000,00

T O T A L GERAL.....R$ 190.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de setembro de 2025

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

DECRETO Nº 3.684 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.159 de 02 de setembro de 2.025.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021120 MEIO AMBIENTE

Ficha: 498 - 18.541.0207.2115.0000 Gestão Ambiental do Município.....R$ 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

T O T A L GERAL.....R$ 25.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Local: 020910 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 328 - 08.244.0106.2112.0000 Desenv Econômico e Social.....-R$ 25.000,00

4.4.50.42.00 AUXÍLIOS

T O T A L GERAL.....-R$ 25.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de setembro de 2025

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CONTRATO N.º 098/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – LIGA DESPORTIVA SANTARRITENSE - OBJETO – Contratação de empresa ou profissional especializada na prestação de serviços de arbitragem para os jogos da Copa Municipal Nelson Afif Cury “Diné 2025” que ocorrerá entre os dias 07 de setembro e 07 de dezembro de 2025 - MODALIDADE – Dispensa - VALOR R$ 14.547,50 - DATA – 05/09/2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 05 de setembro de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 099/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – G-ENERGY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - OBJETO – Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para a execução de extensão de rede mediante projeto técnico aprovado pela concessionária local NEO Energia, Rua Projetada para acesso ao Ecoponto MUNICIPAL - MODALIDADE – Dispensa - VALOR R$ 74.900,00 - DATA – 05/09/2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 05 de setembro de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....

Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Pregão Eletrônico nº 049/2025
Processo Administrativo nº 0180/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Gases Medicinais comprimidos armazenados em cilindros, em comodato, incluindo manômetro com fluxômetro completo, carrinho e peças de reposição e de manutenção, para atender as necessidades do Departamento de Saúde (Unidades de Saúde, Ambulâncias e pacientes em vulnerabilidade social que necessitam de atendimento domiciliar), do Pronto Atendimento e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0 a 5 LPM e de 0 a 10 LPM, para atender pacientes em vulnerabilidade social que necessitam de atendimento domiciliar.

Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 08/09/2025 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.

Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas

do dia 08/09/2025 até às 09:00 horas do dia 24/09/2025.

Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 24/09/2025.

Início da disputa: às 13:30 horas do dia 24/09/2025.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Número do Processo Licitatório: FS000119/25

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 05 de setembro de 2025.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2025

CONTRATADA: GRP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

ASSUNTO: Apuração de irregularidades e proposta de rescisão unilateral do Contrato nº 139/2024.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, por sua Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (CAILC), vem **NOTIFICAR** a empresa **GRP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ. 09.010.807/0001-80**, quanto a decisão exarada pelo D. Prefeito Municipal, a qual transcrevemos:

"DECISÃO. Vistos. Trata-se de Processo Administrativo instaurado para a devida apuração de irregularidades na execução do Contrato nº 139/2024, firmado com a empresa GRP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia para obra de Infraestrutura Saneamento e Drenagem para a implantação do Loteamento Industrial Parque Industrial SP-300 [...]". **I. DO RELATÓRIO.** O presente processo foi iniciado a partir de ofício do Departamento de Desenvolvimento Urbano, que relatou graves descumprimentos contratuais por parte da contratada, notadamente no que tange à execução dos serviços e à apresentação de medições incompatíveis com a realidade fática da obra. A Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (CAILC), devidamente constituída pela Portaria nº 3.554/2025, procedeu à análise aprofundada dos autos, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, que se manifestou nos autos. Ao final de seus trabalhos, a CAILC, em consenso, deliberou por sugerir a rescisão unilateral do aludido instrumento contratual, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a instauração de procedimento apartado para apuração de prejuízos e eventual aplicação de penalidades. Conforme determina o parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal n.º 2.706/2017, os autos foram remetidos à Procuradoria Municipal para análise e parecer. A Douta Procuradora Geral do Município, em seu Parecer nº 262/2025, após minuciosa análise dos fatos, das provas documentais e das manifestações das partes, ratificou a manifestação da CAILC. Recomendou a rescisão unilateral do Contrato nº 139/2024, com espeque no art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude do "grave e inescusável descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada". É o sucinto relatório. **DECIDO. II. DA FUNDAMENTAÇÃO.** Acolho integralmente as conclusões exaradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (CAILC) e pela Procuradoria Municipal, cujos fundamentos adoto como razão de decidir. A materialidade das infrações contratuais restou sobejamente demonstrada nos autos. A discrepância entre o volume de terraplenagem medido e pago e aquele efetivamente executado é de gravidade ímpar. A Administração Municipal apontou uma diferença de aproximadamente 12.000 m³ (doze mil metros cúbicos), fato este que foi, em parte, corroborado pela própria contratada em laudo técnico por ela apresentado, que admitiu um volume de corte de 11.062,83 m³ contra os cerca de 23.000,00 m³ aprovados em medição. Tal conduta, para além de configurar a inexecução parcial do contrato, representa um ato de extrema lesividade ao erário, atentando contra os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência que devem nortear a Administração Pública. A apresentação de medições com quantitativos incorretos, a cobrança por serviços não executados (como transporte de solo e escoramento) e a utilização de materiais em desacordo com o projeto evidenciam não apenas uma falha operacional, mas um grave descumprimento das obrigações assumidas, que quebra a fidúcia indispensável à manutenção do vínculo contratual. A alegação da contratada de que o método de medição foi orientado pela fiscalização anterior não a exime de sua responsabilidade primária pela correta execução e medição dos serviços contratados, conforme bem pontuado pela Procuradoria. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é clara ao rechaçar a medição por contagem de viagens de caminhão como método impreciso e com alto potencial de superfaturamento, reforçando a ilicitude da conduta. A conduta da contratada de encaminhar medições com o objetivo de ludibriar a fiscalização, conforme apontado, configura um ato de má-fé que, por si só, justifica a mais enérgica atuação desta Administração. Destarte, a situação fática amolda-se perfeitamente às hipóteses de rescisão unilateral previstas no art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a saber: o não cumprimento de cláusulas contratuais e o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. **III. DO DISPOSITIVO.** Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito apresentadas, e em conformidade com as manifestações da Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (CAILC) e da Procuradoria Municipal, **DECIDO PELA RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 139/2024, firmado com a

empresa GRP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Determino, ademais: A notificação da empresa contratada acerca desta decisão, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2.706/2017, para que, querendo, interponha o recurso administrativo cabível no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 9º do mesmo decreto. A instauração de procedimento administrativo apartado, conforme sugerido pela CAILC e pela Procuradoria Municipal, para a apuração detalhada dos prejuízos causados ao erário e para a eventual aplicação das demais sanções administrativas cabíveis. A publicação do extrato desta decisão no Jornal Oficial do Município, após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento de eventual recurso, em cumprimento ao art. 10 do Decreto Municipal n.º 2.706/2017. Encaminhe-se à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (CAILC) para as providências de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Santa Rita do Passa Quatro, 04 de setembro de 2025. **MARCELO SIMÃO.** Prefeito Municipal."

Fica a empresa NOTIFICADA para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, conforme Art. 9º do Decreto nº 2.706 de 18 de abril de 2017, alterado pelo Decreto 3.554, de 06 de janeiro de 2025.

Os autos permanecerão à disposição da interessada ou de seu representa legal constituído, na Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (CAILC), Rua Victor Meirelles, nº 89, Centro, no horário das 8h as 1hh, devendo a vista ser agendada com antecedência pelo telefone (19) 3852-1972 ou pelo email: cailc@santaritadopassaquatro.sp.gov.br. Será dado continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da notificada.

A presente notificação é expedida conforma o disposto no Decreto nº 2.706 de 18 de abril de 2017, alterado pelo Decreto 3.554, de 06 de janeiro de 2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 05 de setembro de 2025.

Moisés Lencione

Presidente da CAILC

.....

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E SELEÇÃO INTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, por meio do Departamento Municipal de Saúde, torna público o presente Edital para **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E SELEÇÃO INTERNA**, destinado à adequação de jornada de trabalho para **03 (três) cargos de Enfermeiro e 09 (nove) cargos de Técnico de Enfermagem** para atuação junto as unidades da **Estratégia Saúde da Família (ESF) no âmbito do Município.**

Faz-se necessária a ampliação da carga horária semanal de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, para **03 (três) cargos de Enfermeiro e 09 (nove) cargos de Técnico de Enfermagem**, com a finalidade de cumprimento da normativa de equipe mínima necessária para a da **Estratégia Saúde da Família (ESF) no âmbito do Município.**

A administração, buscando valorizar a equipe já atuante nas unidades da **Estratégia Saúde da Família (ESF) no âmbito do Município**, promove a presente colheita de Manifestação de Interesse dos servidores já lotados nos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para quem tenha interesse na ampliação da jornada de trabalho de 30 horas para 40 horas semanais.

Havendo interesse de mais de **03 (três) cargos de Enfermeiro ou 09 (nove) cargos de Técnico de Enfermagem,** serão utilizados critérios objetivos para a classificação e seleção dos servidores que terão ampliação da jornada de trabalho de 30 horas para 40 horas semanais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo Interno tem por objetivo selecionar servidores efetivos ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro interessados em ampliar sua jornada de trabalho de 30h para 40h semanais, para atuação nas unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF) no âmbito do Município, com proporcional aumento da remuneração.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

1.2. A alteração da carga horária ocorrerá sem prejuízo das atribuições, dos direitos e das obrigações legais e funcionais dos servidores.

2. DAS VAGAS

Item	Cargo	Unidade	Vagas Disponíveis	Carga Horária Atual	Carga Horária Proposta
1	Técnico de Enfermagem	ESF Dr. Miguel Belo - R. Jaime de Franceschi, s/n - Jardim São Luiz	3	30 horas	40 horas
2	Técnico de Enfermagem	ESF Pedro Franco de Oliveira - R. Paulo Comin - Lagoinha	3	30 horas	40 horas
3	Técnico de Enfermagem	ESF Dulce Rodrigues de Campos – Distrito Santa Cruz da Estrela	3	30 horas	40 horas
4	Enfermeiro	ESF Dr. Miguel Belo - R. Jaime de Franceschi, s/n - Jardim São Luiz	1	30 horas	40 horas
5	Enfermeiro	ESF Pedro Franco de Oliveira - R. Paulo Comin - Lagoinha	1	30 horas	40 horas
6	Enfermeiro	ESF Dulce Rodrigues de Campos – Distrito Santa Cruz da Estrela	1	30 horas	40 horas

3. DA REMUNERAÇÃO PROPOSTA

Cargo	Referência Atual	Carga Horária Atual	Valor Atual	Referência Proposta	Carga Horária Proposta	Valor Proposto
Técnico de Enfermagem	30-A	30 horas semanais	R$ 3.585,27	30-B	40 horas	R$ 4.780,36
Enfermeiro	38-A	30 horas semanais	R$ 5.078,95	38-B	40 horas	R$ 6.771,93

4. DOS REQUISITOS

4.1. Ser servidor estatutário lotado na Administração Direta Saúde, ocupante de cargo Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem.

4.2. Não estar respondendo a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar ou ter sido punido disciplinarmente nos últimos 5 (cinco) anos.

4.3. Não estar em Estágio Probatório.

4.4. Não ter 04 ou mais faltas injustificadas no último ano.

4.5. Manifestar interesse por escrito conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **08 de setembro de 2025** a **19 de setembro de 2025**, das 08h às 17h, na sede do Departamento Municipal de Saúde, localizada na Rua José Rodrigues Palhares, 155 – Vila Moda – Santa Rita do Passa Quatro – SP

5.2. O servidor deverá apresentar:

- Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
- Cópia do RG e CPF;
- Declaração de tempo de serviço emitida pelo RH;

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada mediante análise curricular e avaliação funcional, considerando:

Critério	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço no Cargo em Unidade da Estratégia de Saúde da Família no âmbito de Santa Rita do Passa Quatro	3 pontos a cada ano de efetivo exercício nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – Lei Complementar nº. 37, de 06 de junho de 2012
Tempo de Serviço no Cargo	2 pontos a cada ano de efetivo exercício nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – Lei Complementar nº. 37, de 06 de junho de 2012
Tempo de Serviço Público em Geral	1 ponto a cada ano de efetivo exercício nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – Lei Complementar nº. 37, de 06 de junho de 2012

7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação será divulgada em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições no site oficial da Prefeitura.

7.2. Em caso de empate, serão considerados, na seguinte ordem:

a) Maior idade
b) Maior tempo de serviço no cargo em Unidade da Estratégia de Saúde da Família no âmbito de Santa Rita do Passa Quatro
c) Maior tempo de serviço no cargo;

8. DO RECURSO À CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os interessados terão prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação do resultado da classificação para apresentação de Recurso à Classificação.

8.2. A Diretoria Municipal de Saúde terá o prazo de 03 (três) dias úteis, findo o prazo do item 8.1. para decidir quanto a eventuais recursos.

9. DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

9.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas terão sua carga horária alterada para 40 horas semanais, após aprovação de Lei específica, e mediante assinatura de Termo de Opção e publicação no Diário Oficial do Município.

9.2. A ampliação da jornada terá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à publicação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As inscrições recebidas após o período de inscrições serão indeferidas. O período de inscrições não será prorrogado.

10.2. A participação de servidor que não atenda aos requisitos deste processo, ainda que detectada posteriormente, acarretará na anulação de sua eventual aprovação, sendo remanejado para lotação a ser determinada pela Diretoria Municipal de Saúde conforme necessário.

10.3. Eventuais esclarecimentos serão dirimidos pela Diretoria Municipal de Saúde.

Santa Rita do Passa Quatro, 05 de setembro de 2025.

ANDREA DE CÁSSIA ESTEVAM DUARTE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP